Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 114
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 001-2025

ADESÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, e a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS , 195X90X40 CM	UND	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
2	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	UND	10	R$ 817,40	R$ 8.174,00
3	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	UND	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00
4	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS, PASTA SUSPENSA 133X46X60	UND	10	R$ 896,00	R$ 8.960,00
5	AR.CONDICIONADO 9000 BTU -SPLIT HI Wall; capacidade 9.000 BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico ; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada	UND	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
6	AR.CONDICIONADO12000 BTU - capacidade 12.000 BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico ; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe F, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada	UND	13	R$ 3.463,00	R$ 45.019,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 ON: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 115
Rubrica

7	AR.CONDICIONADO18000 BTU -capacidade18.000 BTU/h.Condicionador de ar SPLIT; capacidade 18.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, comexaustor; top discharge, gás ecológico R-410; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	11	R$ 5.176,00	R$ 56.936,00
8	AR.CONDICIONADO 24.000 BTU-capacidade18.000 BTU/h. Condicionador de ar SPLIT; capacidade 24.000 BTU/h, Hi-wall; 220V, compressor rotativo, cor do painel branca, controle remoto sem fio; tubulação da condensadora em cobre, com exaustor; top discharge, gás ecológico ; atendendo ao IDRS de eficiência energética Classe E, com certificação do inmetro; Garantia mínima de 01 (um) ano desde que instalado com rede assistência técnica credenciada.	UND	4	R$ 7.255,00	R$ 29.020,00
9	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS	UND	5	R$ 3.730,00	R$ 18.650,00
10	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	UND	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00
11	BEBEDOURO ACESSIVEL	UND	2	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
12	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS AÇO INOX	UND	5	R$ 3.447,00	R$ 17.235,00
13	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	UND	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
14	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO C/ ENCOSTO	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
15	CADEIRA SECRET GIRATÓRIA S/ BRAÇO	UND	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
16	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA EM CORINO	UND	25	R$ 336,00	R$ 8.400,00
17	CADEIRA EM PVC BRANCO SEM BRAÇO	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
18	CONJ. ALUN INF.- CJ01 MESA CAD/ENCOS 04 A 06 ANOS	UND	25	R$ 620,00	R$ 15.500,00
19	CONJUNTO INF COLET QUAD 4 LUG - MESA + CADEIRAS	UND	20	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
20	CONJUNTO PROFESSOR ISO PRETO- MESA + CADEIRA	UND	15	R$ 832,00	R$ 12.480,00
21	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 04 MESA CAD	UND	40	R$ 655,00	R$ 26.200,00
22	CONJ. ALUNO INDIVIDUAL CJA 06 MESA CAD	UND	50	R$ 971,00	R$ 48.550,00
23	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS C/ FORNO AUTOM	UND	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO	UND	5	R$ 2.835,00	R$ 14.175,00
25	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO	UND	5	R$ 3.662,00	R$ 18.310,00
26	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MINIMA DE 513L 2 PORTAS	UND	5	R$ 6.218,00	R$ 31.090,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 116
Rubrica

27	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 600W COM 2 VEL	UND	3	R$ 200,00	R$ 600,00
28	LIQUIDIFICADOR INDÚSTRIAL CAPACIDADE 6L	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
29	LONGARINAS ESTOFADAS 2 LUGARES	UND	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
30	LONGARINAS 2 LUGARES EM PVC ASSENTO ENCOSTO EM PVC	UND	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
31	LONGARINAS 3 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM PVC	UND	10	R$ 840,00	R$ 8.400,00
32	MESA EM L COM 2 GAVETAS 160X 160X75	UND	5	R$ 1.952,00	R$ 9.760,00
33	MESA EM MDF C/03 GAV E CHV 120X60X74	UND	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
34	MESA EM POLIPROPILENO QUADRADA BRANCA	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
35	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS	UND	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
36	MULTIPROCESSADOR DE FRUTAS	UND	3	R$ 440,00	R$ 1.320,00
37	QUADRO BRANCO MAGNETICO ALUM 200X120	UND	6	R$ 490,00	R$ 2.940,00
38	QUADRO BRANCO MAGNETICO ALUM 300X120	UND	6	R$ 1.610,00	R$ 9.660,00
39	REFRIGERADOR 300LT DOMEST 1 PORTA VOLTAGEM 220	UND	3	R$ 3.777,00	R$ 11.331,00
40	ROUPEIRO ACO FERRO PINTADO C/16 PORTA. MED 195X132X40	UND	5	R$ 2.120,00	R$ 10.600,00
41	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED Resolução de Tela HD - 1366 x 768´pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	5	R$ 1.630,00	R$ 8.150,00
42	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	5	R$ 2.344,00	R$ 11.720,00
43	TELEVISOR 55 POLEGADAS LED Resolução de Tela fullHD - 1920 x 1080 pixels Frequência 60 Hz android e Wi-Fi Integrado	UND	3	R$ 4.100,00	R$ 12.300,00
44	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220W	UND	15	R$ 320,00	R$ 4.800,00
45	VENTILADOR DE COLUNA 50CM OSC TURBO	UND	9	R$ 370,00	R$ 3.330,00
VALOR TOTAL					R$ 600.000,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=195206300011S, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 117
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **013/2024**– SRP, realizado pelo Município de São Francisco de Assis, Estado do Piauí, a qual passa a fazer parte deste documento.

A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo, conforme as condições estabelecidas no PREGÃO N.º **013/2024**– SRP, Lei Federal N.º 14.133, no que couber, e suas alterações posteriores.

.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16/04/2025 e encerramento em 16/04/2026.

O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Os preços são fixos e irreajustáveis.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento próprio do Município de Curral Novo do Piauí, exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí - PI
Folha 118
Rubrica

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Fornecer o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

e) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí PI
Folha 119
Rubrica

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos bens prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento

A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O fornecimento será feita conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **013/2024**– SRP, realizado pelo Município de São Francisco de Assis, Estado do Piauí, a qual passa a fazer parte deste documento.

A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo, conforme as condições estabelecidas no PREGÃO N.º **014/2024**– SRP, Lei Federal N.º 14.133, no que couber, e suas alterações posteriores.

O fornecimento dos bens, objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=ACSYALED RFB V5, ou=ARTSENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 120
Rubrica

O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição =, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os bens foram fornecidos a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SONHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 121
Rubrica

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Curral Novo do Piauí, 16 de abril de 2025.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385
Dados: 2025.04.22 10:00:25 -03'00'

Município de Curral Novo do Piauí

CONTRATANTE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNJP/MF sob o nº 03.894.963/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josefa Libânia de Morais

Maria de Lourdes Oliveira de Lira